

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.441, DE 2006

Considera o Município de Iguape, localizado no Estado de São Paulo, o “Berço da Colonização Japonesa no Brasil”.

Autor: Deputado Arnaldo Madeira
Relator: Deputado Gastão Vieira

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Deputado Arnaldo Madeira, tem por objetivo declarar o Município de Iguape, no Estado de São Paulo, o “Berço da Colonização Japonesa no Brasil”.

Esta proposição foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura - CEC; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Cumpre-me, por designação da Presidência da CEC, a elaboração de parecer sobre o mérito cultural da proposta em apreço.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei tem por objetivo homenagear a imigração japonesa, por meio do reconhecimento do Município de Iguape, no Estado de São Paulo, como berço da colonização japonesa no país.

De fato, a primeira colônia japonesa implantada no Brasil, denominada Colônia Katsura, foi instalada no bairro Jipovura, na cidade de Iguape, em 1913, cinco anos após a chegada do primeiro navio com imigrantes japoneses.

A homenagem proposta é mais uma forma de reverenciar a história da imigração desse povo, que, na luta contra a dura realidade de trabalho nas lavouras e as sofríveis condições iniciais de vida, contribuiu para o desenvolvimento das regiões em que se instalou. Merece, portanto, o apoio e o acolhimento desta Casa.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.441, de 2006, do nobre Deputado Arnaldo Madeira.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2007.

Deputado Gastão Vieira
Relator